



AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 003/2024

- PODFRÃO CONCORRER A TODOS OS ITENS EXCLUSIVAMENTE. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48. DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, COM EXCESSÃO DOS ITENS 01, 06, 08, 13, 18, 20, 22 E 24 QUE PODERÁ SER DISPUTADO ENTRE GRANDES EMPRESAS E MICROEMPRESAS. EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.
- OS ITENS 02, 07, 09, 14, 19, 21, 23 E 25 REFEREM-SE À COTAS RESERVADAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COMO DETERMINA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00MIN.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H01MIN.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
- PLATAFORMA ELETRÔNICA: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
- INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br





- PREGOEIRA: Edilene Batista Cangussu
- E-MAIL: <u>licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br</u>
- TELEFONES: 38 2211-0009 / 3221-0009
- EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e www.cisrun.saude.mg.gov.br





EDITAL Nº 003/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 003/2024

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira, nomeada pelas Portarias nº 066/2023 e 068/2023 ambas de 27 de Dezembro de 2023, publicadas no local de costume, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, Resolução que regulamenta o SRP, Resolução 003/2023, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

- 1.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Será adotado para os lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISRUN, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).





- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00MIN.
- 1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H01MIN.
- 1.5 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
- 1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.7 O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.8 ÁREA SOLICITANTE:

Municípios consorciados ao CISRUN:

Berizal, Bocaiuva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Curral de Dentro, Cristália, Espinosa, Engenheiro Navarro, Francisco Sa, Francisco Dumont, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Guaraciama, Grão Mogol, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, Joaquim Felicio, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mamonas, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Montes Claros, Monte Azul, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novo Horizonte, Olhos Dágua, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fe de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia.





II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 O Edital estar à disposição dos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisrun.saude.mg.gov.br.
- 3.2 -Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 3.4 Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.5 Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.6 As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no site do CISRUN e encaminhadas endereço eletrônico indicado pela via e-mail, para licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
- 3.7 Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, nos dias úteis, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (38) 2211-0003 / 3221-0009 e e-mail:





<u>licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br</u>, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

- 3.8 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, ao Setor de Licitações do CISRUN, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.
- 3.9 As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização no site do CISRUN.
- 3.10 O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública online, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2 Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:
- 5.2.1 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- 5.2.2 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 5.2.3 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.;





- 5.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3 Não poderão participar desta licitação:
- 5.3.1 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.2 Empresa ou sociedade estrangeira;
- 5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.5 Empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e
- 5.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021; bem como com o CISRUN;
- 5.3.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 5.4.1 Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 5.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 5.4.3 Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO





- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação е senha pessoal Públicas (intransferíveis), obtidas iunto de Compras ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.2 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





6.10 — A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA ABERTURA

- 7.1 Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere;
- 7.2 Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.
- 7.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1 Valor unitário, mensal e anual (conforme o caso);
- 7.3.2 Marca (conforme o caso);
- 7.3.3 Fabricante (caso seja necessário);
- 7.3.4 Quantidade cotada;
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 7.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7 Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.
- 7.8 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.





- 7.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14 Encerrada a fase de recebimento de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.15 O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.16 É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CISRUN.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.
- 7.18 Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.
- 7.18.1 A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.18.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.18.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.18.4 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





- 7.18.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.
- 7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.18.7 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.
- 7.19 Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.
- 7.20 O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Portal de Compras Públicas, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 7.21 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.21.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 7.21.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.21.3 -. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.21.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.6.





- 7.22 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.23 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 7.24 Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 7.25 Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 7.26 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.27 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.28 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 7.29 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.30 A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.31 O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de whatsapp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à Pregoeira, será sumariamente desclassificada por infringir o que reza o §5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

VIII – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 8.3 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:





- 8.3.1 as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.3.2 a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.3.3 a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.4 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.4.1 A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.
- 8.4.2 A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.
- 8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8 -Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA





- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.
- 9.2 Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.
- 9.3 A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.
- 9.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.
- 9.3.2 Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
- 9.4 Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.
- 9.4.1 Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.
- 9.5 Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7 O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.8 Na hipótese de o melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.





- 9.8.1 A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.
- 9.8.2 Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.
- 9.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital.
- 9.9.1- O Pregoeiro poderá solicitar ainda, do primeiro classificado, o envio de anexos ou declarações, via sistema Portal de Compras Públicas (convocação de anexo), que terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.
- 9.9.2 Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.
- 9.10 No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 9.11 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:
- 9.11.1 contiver vício insanável;
- 9.11.2 não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- 9.11.3 apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;
- 9.11.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 9.12 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:
- 9.12.1 que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e
- 9.12.2 a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:





- 10.1.1 Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;
- 10.1.2 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- 10.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.4 Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 10.1.5 Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 10.2 Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal **Federal** (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida em todos os portais da Justica do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, confirmado por meio de consulta durante a sessão.
- 10.2.1 A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.
- 10.2.2 Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo definidos neste edital.
- 10.2.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:
- 10.2.3.1 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A Bairro Interlagos CEP: 39.404-632 Montes Claros Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

10.3 - Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação, inclusive as declarações:

- 10.3.1 **Certidões negativas de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dentro do prazo de validade, ou se esse não constar, emitidas no período de 30 (trinta) dias antes da abertura da Sessão do Pregão, por todos os Cartórios Distribuidores da sede da licitante.
- 10.3.2 **Alvará Sanitário da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, para os materiais e equipamentos que exigirem;
- 10.3.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA, para os materiais e equipamentos que exigirem;
- 10.3.4 declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.3.5 declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.3.6 declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 10.3.7 manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;
- 10.3.8 declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 10.3.9 declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.3.10 declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para





aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

- 10.3.11 declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 10.4 As declarações previstas neste item 10.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras Públicas e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.
- 10.5 Quando da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o registro do equipamentol na ANVISA ou documento que isenta o respectivo equipamento/material do registro;
- 10.6 Apresentar catálogo de instrução para operacionalizar os materiais e equipamentos médicos eletroeletrônicos, bem como as especificações técnicas dos mesmos e indicação de empresa para assistência técnica do equipamento, quando da entrega dos equipamentos.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.
- 11.1.1 Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.
- 11.2 A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:
- 11.2.1 Valores da contratação; incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;
- 11.2.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados





da data-limite prevista para entrega das propostas.

- 11.3 Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.
- 11.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 9 DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:
- 11.4.1 mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Portal de Compras Públicas; ou
- 11.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br
- 11.5 A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.
- 11.6 A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.
- 12.1.2 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.
- 12.1.3 A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.
- 12.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3 As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.
- 12.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade





superior para decidir em 10 (dez) dias.

- 12.5 Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações do Cisrun, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (38) 2211-0003 / 3221-0009 e e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.
- 12.6 A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 12.7 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CONTRATANTE.
- 14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do CISRUN e PNCP.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONTRATANTE (Administração) a





contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.4 -Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.6 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





15.6.2 - adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI - DO PAGAMENTO

- 16.1 O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 17.1.3 não celebrar o contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 fraudar a licitação;
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência:
- 17.2.2 multa:
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme





normas e orientações dos órgãos de controle.

- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP/Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATAMTE, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da





intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, conforme prevê a Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
- 18.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.
- 18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XIX - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 19.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





- 19.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 19.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 19.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada enquanto vigência da ata.
- 19.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 19.5 A possibilidade de adesão auxilia outros órgãos a adquirirem equipamentos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos equipamentos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

XX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ARP

- 20.1 Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE designa para Gestora do Contrato, a Sra. Érika Juliana Viana Aguiar Martins; para Fiscal, o Diretor Técnico do SAMU Macro Norte, Dr. Marcelo Fagundes da Rocha, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.
- 20.2 A fiscalização dos CONTRATANTES oriundos da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Município/Entidade que vier aderir a ARP.

XXI - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 21.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 21.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos comprovado de desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 21.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento





das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 21.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 21.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 21.2.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na ARP;
- 21.2.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 21.2.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na ARP
- 21.2.4 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- 21.2.5 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.3 O cancelamento/revogação do registro por parte do órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 21.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 21.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 21.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 21.7 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos setores responsáveis promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.





XXII - DOS ANEXOS

- 22.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.1.1 Anexo I Termo de Referência;
- 22.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial de Preços;
- 22.1.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.4 Anexo IV Minuta do Contrato.

XXIII - DO FORO

23.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 18 de março de 2024.

Edilene B. Cangussu Pregoeira Oficial

Gabriel Antunes Madureira Equipe de apoio Cláubia Leão Silva Equipe de apoio





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

Justificativa: Justifica-se a aquisição dos equipamentos de saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas Gerais — CISRUN, visando garantir a assistência contínua aos pacientes, uma vez que os equipamentos são obrigatórios dentro de uma ambulância de atendimento do SAMU. É necessário realizar a renovação do parque tecnológico, além de aumentar seu quantitativo, buscando a garantia do atendimento à população. Ressalta-se que muitos dos aparelhos são antigos, e estão apresentando manutenção corretiva com certa frequência, o que impacta em risco assistencial devido à ausência dos mesmos nas ambulâncias. Destaca-se que alguns dos equipamentos já não possuem peças disponíveis no mercado, com facilidade, o que dificulta ainda mais a garantia de substituição de aparelhos defeituosos nas ambulâncias. Atualmente não há quantitativo de equipamentos disponíveis para distribuição macrorregional, para troca imediata de aparelhos com necessidade de manutenção, fato este impactante para o atendimento do paciente emergencial, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
		OXÍMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS			
		MÍNIMAS: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO – TIPO			
		HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE			
		FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-			
		VERMELHO NÃO DISPERSIVO. DEVE POSSUIR VISOR DE			
		LCD DE MÍNIMO 2.4 POLEGADAS E DE ALTA RESOLUÇÃO.			
		COM APRESENTAÇÃO DA ONDA PLETISMOGRÁFICA NO			
		DISPLAY; COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO % SPO2			
		(PERCENTUAL DE SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO) E			
		BPM (FREQÜÊNCIA CARDÍACA POR MINUTO); DOTADO DE			
01	15	PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA MÍNIMO IPX2 E			
		COM PESO MÁXIMO DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
		MÍNIMAS: • SPO2 FAIXA: 0 - 100 % RESOLUÇÃO: 1 %			
		PRECISÃO: +- 2% DE 70 A 100 PARA PACIENTES ADULTO E			
		PEDIÁTRICOS; FAIXA DE LIMITE DE ALARME			
		CONFIGURAVEL DE SPO2 DE 0 A 100%, E FC DE 0 A 300			
		BPM. • FREQUÊNCIA CARDÍACA FAIXA: 25 - 300 BPM			
		RESOLUÇÃO: 1 BPM COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA			





		ACIONAMENTO; BATERIA BAIXA; POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA PC; PELO MENOS DUAS FORMAS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA: TELA COM ONDA E TELA COM VALORES NUMÉRICOS; ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL "COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS" PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS; EXIBIÇÃO DE BARRA PARA INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE SINAL PULSO OU INDICAÇÃO NUMÉRICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; INDICAÇÃO EM TELA DE PELO MENOS ID E TIPO DE PACIENTE (ADULTOS/PEDIÁTRICO E NEONATAL); ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA PELO MENOS 99 ID DE PACIENTES E 300H HORAS DE DADOS; CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DE LUZ DE FUNDO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 10 MINUTOS CASO NÃO SEJAM CAPTADAS MEDIDAS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE N-MH RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 HORAS (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA). O CARREGAMENTO DA BATERIA DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE BASE CARREGADORA, E DEVE PERMITIR O USO DE PILHAS ALCALINAS; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. • GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO		
		CLIP ADULTO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTAVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTAVEIS EM Y NEONATAL; TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS INERENTES AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EXIGÊNCIAS: • O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. • A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA E CATÁLOGOS DO PRODUTO. • DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO. • CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.		
02	05	(ME/EPP) OXÍMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO – TIPO HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. DEVE POSSUIR VISOR DE LCD DE MÍNIMO 2.4 POLEGADAS E DE ALTA RESOLUÇÃO. COM APRESENTAÇÃO DA ONDA PLETISMOGRÁFICA NO DISPLAY; COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO % SPO² (PERCENTUAL DE SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO) E BPM (FREQÜÊNCIA CARDÍACA		





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - SPOZ FAIXA: 0 - 100 % RESOLUÇÃO: 1 % PRECISÃO: + 2% DE 70 A 100 PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICOS: FAIXA DE LIMÍTE DE ALARME CONFIGURAVEL DE SPOZ DE 0 A 100%, E FC DE 0 A 300 BPM - FREQUÊNCIA CARDÍACA FAIXA: 25 - 300 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO; BATERIA BAIXA; POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA PC; PELO MENOS DUAS FORMAS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA: TELA COM ONDA E TELA COM VALORES NUMÉRICOS: ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL "COM LIMÍTES MÁXIMOS E MÍNIMOS" PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS; EXIBIÇÃO DE BARRA PARA INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE SINAL PULSO OU INDICAÇÃO NUMÉRICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO: INDICAÇÃO EM TELA DE PELO MENOS ID E TIPO DE PACIENTE (ADULTOS/PEDIÁTRICO E NEONATAL); ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA PELO MENOS ID DE PACIENTES E 300H HORAS DE DADOS PARA PELO MENOS ID DE PACIENTES E 300H HORAS DE DADOS PARA PELO MENOS ID DE ACIONAMENTO DE LUZ DE FUNDO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO A PÓS 10 MINITOS CASO NÃO SEJAM CAPITADAS MEDIDAS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE N-MH RECARREGÂVIEL COM AUTONOMÍA MÍNIMA DE 36 HORAS (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA). O CARREGAMENTO DA BATERIA DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE BASE CARREGADORA, E DEVE PERMITIR O USO DE PILHAS ALCALINAS; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO • MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA, E A DOCUMENTA POR DE ABRICA	(-			
EMITIDO PELA ANVISA. 03 20 SENSOR DE OXIMETRO ADULTO REUTILIZAVEL, DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2 04 20 SENSOR DE OXIMETRO INFANTIL REUTILIZAVEL, DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2 05 20 SENSOR DE OXIMETRO NEONATAL REUTILIZAVEL, DEVE			PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICOS; FAIXA DE LIMITE DE ALARME CONFIGURAVEL DE SPO2 DE 0 A 100%, E FC DE 0 A 300 BPM. FREQUÊNCIA CARDÍACA FAIXA: 25-300 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO; BATERIA BAIXA; POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA PC; PELO MENOS DUAS FORMAS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA: TELA COM ONDA E TELA COM VALORES NUMÉRICOS; ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL "COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS" PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS; EXIBIÇÃO DE BARRA PARA INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE SINAL PULSO OU INDICAÇÃO NUMÉRICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; INDICAÇÃO EM TELA DE PELO MENOS ID E TIPO DE PACIENTE (ADULTOS/PEDIÁTRICO E NEONATAL); ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA PELO MENOS 99 ID DE PACIENTES E 300H HORAS DE DADOS; CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DE LUZ DE FUNDO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 10 MINUTOS CASO NÃO SEJAM CAPTADAS MEDIDAS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE N-MH RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 HORAS (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA). O CARREGAMENTO DA BATERIA DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE BASE CARREGADORA, E DEVE PERMÍTIR O USO DE PILHAS ALCALINAS; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO • MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO • MONUTORO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS EM Y NEONATÁLICADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA, E	
COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2 04 20 SENSOR DE OXIMETRO INFANTIL REUTILIZAVEL, DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2 05 20 SENSOR DE OXIMETRO NEONATAL REUTILIZAVEL, DEVE			CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	
COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2 04 20 SENSOR DE OXIMETRO INFANTIL REUTILIZAVEL, DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2 05 20 SENSOR DE OXIMETRO NEONATAL REUTILIZAVEL, DEVE				
COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2 05			COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2	
			COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2	
	05	20	,	





CARDIOVERSOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

06 15

CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO, POSSUIR ALCA PARA TRANSPORTE INTEGRADA, FIXAÇÃO DAS PÁS EXTERNAS DIRETAMENTE NO GABINETE, ATENDER A NORMA EN 1789 E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCA-PASSO NÃO INVASIVO. MODO DE MONITORIZAÇÃO: ECG: DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E PÁS ADESIVAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/S; PERMITIR AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO NA TELA DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6; IMPRESSÃO EM TRÊS CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; REALIZAR TRANSMISSÃO REMOTA DO ECG DE 12 DERIVAÇÕES EM FORMATO PDF PARA E-MAIL POR MEIO DE WI-FI, DEVENDO PARA ISSO NECESSITAR APENAS DE UM ACESSO WI-FI PARA A WEB. OXIMETRIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DE OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. CAPNOGRAFIA: MONITORAÇÃO DA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO-INTUBADOS SIDESTREAM MICROSTREAM. RESPIRAÇÃO: **APRESENTAR** MONITORAÇÃO DA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA. TEMPERATURA: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE 2 CANAIS DE TEMPERATURA. FEEDBACK DA RCP: POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE **PROFUNDIDADE BARRAS** OU ONDA DA COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL: DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J). DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ENTREGA DO CHOQUE ATRAVÉS DAS PÁS





EXTERNAS SEM A NECESSIDADE DO USO DE NENHUM DISPOSITIVO ADICIONAL. FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, ONDE O FABRICANTE DO CARDIOVERSOR TENHA COMPROVAÇÃO. ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. MODO DEA: AO LIGAR O EQUIPAMENTO EM DESFIBRILAÇÃO O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DEA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE PÁS UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO-CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE. ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO. DISPONIBILIDADE MUDANÇA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DESFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO. MODO DE MARCA-PASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS. INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA-PASSO. IMPRESSÃO: REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO; PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PENDRIVE E WI-FI. BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. FONTE ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP44 OU SUPERIOR, CERTIFICADO ANATEL E ATENDER AS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-25 E IEC 60601-2-27. ACOMPANHA: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR, APLICAR





CHOQUE E IMPRIMIR; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 3 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 10 VIAS: 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO: 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL ADULTO: 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA PNI: 10 (DEZ) LINHAS DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS; 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL: 01 (UM) ELETRODO REUTILIZÁVEL DE MÃOS LIVRES PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO. FRAÇÃO DE COMPRESSÃO. TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO SAÚDE: MINISTÉRIO **AUTORIZAÇÃO** DA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -ANVISA. (ME/EPP) CARDIOVERSOR COM AS **SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO, POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA, FIXAÇÃO DAS PÁS EXTERNAS DIRETAMENTE NO GABINETE, ATENDER A NORMA EN 1789 E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. MODOS DE OPERAÇÃO:





MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO **EXTERNA** AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCA-PASSO NÃO INVASIVO. MODO DE MONITORIZAÇÃO: ECG: DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E PÁS ADESIVAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/S; PERMITIR AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO NA TELA DE DERIVAÇÕES 07 05 SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6; IMPRESSÃO EM TRÊS CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; REALIZAR TRANSMISSÃO REMOTA DO ECG DE 12 DERIVAÇÕES EM FORMATO PDF PARA E-MAIL POR MEIO DE WI-FI, DEVENDO PARA ISSO NECESSITAR APENAS DE UM ACESSO WI-FI PARA A WEB. OXIMETRIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DE OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. CAPNOGRAFIA: MONITORAÇÃO DA CAPNOGRAFIA EM **PACIENTES** INTUBADOS E NÃO-INTUBADOS SIDESTREAM OURESPIRAÇÃO: MICROSTREAM. **APRESENTAR** MONITORAÇÃO DA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA. TEMPERATURA: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE 2 CANAIS DE TEMPERATURA. FEEDBACK DA RCP: POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE. COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL: DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFERECA ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J). DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ENTREGA DO CHOQUE ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS SEM A NECESSIDADE DO USO DE NENHUM DISPOSITIVO ADICIONAL. FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, ONDE O FABRICANTE DO CARDIOVERSOR TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. MODO DEA: AO LIGAR O EQUIPAMENTO EM DESFIBRILAÇÃO O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DEA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE PÁS





UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO-CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE, ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE SELECIONADO. DISPONIBILIDADE MUDANÇA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DESFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO. MODO DE MARCA-PASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS. INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA-PASSO. IMPRESSÃO: REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO; PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PENDRIVE E WI-FI. BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. FONTE ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP44 OU SUPERIOR. CERTIFICADO ANATEL E ATENDER AS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-25 E IEC 60601-2-27. ACOMPANHA: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR, APLICAR CHOQUE E IMPRIMIR; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 3 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 10 VIAS; 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA 10 (DEZ) LINHAS DE AMOSTRAGEM CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS: 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL; 01 (UM) ELETRODO REUTILIZÁVEL DE MÃOS LIVRES PARA





	MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SPINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SPINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANITÁRIA - ANVISA
08 1	CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.
09 0	(ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.
10 2	CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.
11 2	2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.
12 2	SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.
	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARA USO EXTRA-HOSPITALAR, EM AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR. VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM





COMPENSAÇÃO DE FUGAS. 2-MODOS VENTILATÓRIOS: 13 08 VENTILATÓRIOS: **VOLUME** MODOS CONTROLADO/ASSISTIDO: SIMV: CPAP: **PRESSÃO** CONTROLADO/ASSISTIDO. 3-SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL COM NO MÁXIMO 7" POLEGADAS E COM SEGUINTES PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: PEEP. **4-SISTEMA DE CONTROLES:** 4.1-VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO. 4.2-TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,10 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO 4.3-FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM, NO MÍNIMO. 4.4-SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO 4.5-PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A 100%, NO MÍNIMO. PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CM H2O. 4.6-PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS. 4.7-PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH20 NO MÍNIMO. 4.8-PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH20 NO MÍNIMO. 4.8-VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP. POSSUIR NA PARTE FRONTAL EQUIPAMENTO LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA. **5-ALARMES AUDIOVISUAIS:** 5.1-PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS 5.2-APNEIA 5.3-CARGA DE BATERIA BAIXA 5.4-BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO. 5.5-TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 **SEGUNDOS** 5.6- DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP-34 5.7- PESO DO EQUIPAMENTO NO MÁXIMO 4 KG. 5.8 - POSSUIR FLUXÔMETRO INTEGRADO **6-RECURSOS:** 6.1-BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS. 6.2-ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. 6.3-DEVE POSSUIR SOFTWARE INCLUSO (SEM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA) DE CAPNOGRAFIA E OXIMETRIA,

NECESSITANDO SOMENTE DOS SENSORES E CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A





		MONITORIZAÇÃO.		
		7-ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:		
		(02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO		
		INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA		
		PACIENTE ADULTO.		
		(02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO		
		INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA		
		PACIENTE PEDIÁTRICO.		
		OBS.: CASO O CIRCUITO ADULTO OFERTADO TAMBÉM		
		ATENDA A PACIENTES PEDIÁTRICOS. A EMPRESA TERÁ		
		QUE OFERTAR A MESMA QUANTIDADE EQUIVALENTE, OU		
		SEJA, (04) QUATRO CIRCUITOS.		
		(02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO		
		INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA		
		PACIENTE NEONATAL.		
		(02) SENSORES DE FLUXO PROXIMAL PARA CADA		
		CATEGORIA (NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTOS) OU 2		
		1		
		SENSORES UNIVERSAIS.		
		(02) VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O		
		DIAFRAGMA.		
		(01) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO.		
		(01) SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS.		
		(ME/EPP) VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM		
		AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		
		VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE,		
		MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO		
		TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E		
14	02	NEONATAIS, PARA USO EXTRA-HOSPITALAR, EM		
	<u> </u>	AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR.		
		VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM		
		COMPENSAÇÃO DE FUGAS.		
		2-MODOS VENTILATÓRIOS:		
		MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME		
		CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO		
		CONTROLADO/ASSISTIDO.		
		3-SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO:		
		MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL COM NO		
		MÁXIMO 7" POLEGADAS E COM SEGUINTES PARÂMETROS		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME		
		MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA;		
		PEEP.		
		4-SISTEMA DE CONTROLES:		
		4.1-VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO.		
		4.2-TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,10 A 5 SEGUNDOS, NO		
		MÍNIMO.		
		4.3-FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM, NO		
		MÍNIMO.		
		4.4-SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO		
		4.5-PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A		
		100%, NO MÍNIMO.		
		PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE		
		0 A 20 CM H2O.		
		ÓDOIO INTERMUNICIDAL DE CAÚDE DA DEDE DE UDOÊNCIA DO		





- 4.6-PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS.
- 4.7-PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH20 NO MÍNIMO.
- 4.8-PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH20 NO MÍNIMO.
- 4.8-VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP.
- 1.15-DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA.

5-ALARMES AUDIOVISUAIS:

- 5.1-PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS
- 5.2-APNEIA
- 5.3-CARGA DE BATERIA BAIXA
- 5.4-BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO.
- 5.5-TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 SEGUNDOS
- 5.6- DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP-
- 5.7- PESO DO EQUIPAMENTO NO MÁXIMO 4 KG.
- 5.8 POSSUIR FLUXÔMETRO INTEGRADO

6-RECURSOS:

- 6.1-BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS.
- 6.2-ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA.
- 6.3-DEVE POSSUIR SOFTWARE INCLUSO (SEM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA) DE CAPNOGRAFIA E OXIMETRIA, NECESSITANDO SOMENTE DOS SENSORES E CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A MONITORIZAÇÃO.

7-ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:

- (02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA PACIENTE ADULTO.
- (02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA PACIENTE PEDIÁTRICO.
- OBS.: CASO O CIRCUITO ADULTO OFERTADO TAMBÉM ATENDA A PACIENTES PEDIÁTRICOS. A EMPRESA TERÁ QUE OFERTAR A MESMA QUANTIDADE EQUIVALENTE, OU SEJA, (04) QUATRO CIRCUITOS.
- (02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA PACIENTE NEONATAL.
- (02) SENSORES DE FLUXO PROXIMAL PARA CADA CATEGORIA (NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTOS) OU 2 SENSORES UNIVERSAIS.
- (02) VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O DIAFRAGMA.
- (01) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO.
- (01) SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS.





15	25	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO 1,6 M AUTOCLAVAVEL Y		
13	23	RETO - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 13 E 14.		
16	25	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2 M AUTOCLAVAVEL		
10	23	Y 90 - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 13 E 14.		
17	25	CIRCUITO RESPIRATORIO NEONATAL 1,2 M		
17	23	AUTOCLAVAVEL Y 90 - DEVE SER COMPATIVEL COM OS		
		ITENS 13 E 14.		
		INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COM AS		
		SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		
		CÂMARA DE ISOLAMENTO COM CÚPULA DE PAREDE		
		DUPLA; PORTA DE ACESSO FRONTAL COM DUAS		
		PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS", VEDADAS COM		
		GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO; PORTA DE ACESSO		
		TRASEIRA COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS",		
		VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO;		
		PORTA DE ACESSO LATERAL COM DOIS ACESSOS COM		
		DUPLA PASSAGEM FLEXÍVEL EM CADA PARA INSERÇÃO DE		
18	12	TUBOS E TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA		
		MOVIMENTAÇÃO DO LEITO; CÚPULA COM QUATRO		
		ENTRADAS FLEXÍVEIS PARA CABOS E SONDAS;		
		AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ANTI-		
		PIROLÍTICA DE GRANDE SUPERFÍCIE; DUPLO SUPORTE		
		PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR; PÁRA-CHOQUE		
		CIRCUNDANTE; ILUMINAÇÃO AUXILIAR FLEXÍVEL E		
		ANTIOFUSCANTE; DUPLO CINTO DE SEGURANÇA,		
		ACOLCHOADO E AJUSTÁVEL; COLCHÃO ATÓXICO, AUTO-		
		EXTINGUÍVEL COM CAPA REMOVÍVEL PARA DESINFEÇÃO		
		SEM COSTURA, UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA DE		
		RETENÇÃO INSTALADA SOB O LEITO; FILTRO COM		
		RETENÇÃO DE 0,5 MICRA; CILINDRO DE AR, CILINDRO DE		
		O2 E VÁLVULAS REDUTORA. MONITORAMENTO SERVO ATIVO ATRAVÉS DE SENSOR DE		
		AR E SENSOR DE PELE; PAINEL DE CONTROLE		
		TOTALMENTE MICROPROCESSADOS ATRAVÉS DE		
		MEMBRANA DE POLICARBONATO; ALARMES AUDIOVISUAIS		
		PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, FALTA DE		
		CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR		
		E DA PELE, FALHA DO SENSOR DE AR, FALHA DO SENSOR		
		DE PELE, DESALOJAMENTO DO SENSOR DA PELE E NÍVEL		
		BAIXO DA BATERIA;		
		PERMITE INCORPORAR DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO		
		COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTERLIGADO AO		
		EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA.		
		RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR		
		PROGRAMADO; MÓDULO VITAL COMPOSTO DE DUAS		
		BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA; CARREGADOR		
		AUTOMÁTICO FLUTUANTE; SUPORTE DE SORO;		
		PRATELEIRA PARA MONITORES QUE SUPORTE A CARGA		
		DE PELO MENOS DEZ QUILOS; SUPORTE ACOPLÁVEL COM		
		SISTEMA DE 03 POSIÇÕES ATRAVÉS DE 04		
		AMORTECEDORES INSTALADOS NAS EXTREMIDADES		
		PARA MAIOR SEGURANÇA OU SUPORTE RETRÁTIL TIPO		





		MACA; COMPATÍVEL COM SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA; CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO		
		DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC		
		60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR 60601-2-20 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; ALIMENTAÇÃO		
		110V/220V/60HZ (BIVOLT).		
		(ME/ EPP) INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COM		
		AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMARA DE ISOLAMENTO COM CÚPULA DE PAREDE		
19	03	DUPLA; PORTA DE ACESSO FRONTAL COM DUAS		
		PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS", VEDADAS COM		
		GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO; PORTA DE ACESSO TRASEIRA COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS",		
		VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO;		
		PORTA DE ACESSO LATERAL COM DOIS ACESSOS COM		
		DUPLA PASSAGEM FLEXÍVEL EM CADA PARA INSERÇÃO DE		
		TUBOS E TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO; CÚPULA COM QUATRO		
		ENTRADAS FLEXÍVEIS PARA CABOS E SONDAS:		
		AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ANTI-		
		PIROLÍTICA DE GRANDE SUPERFÍCIE; DUPLO SUPORTE		
		PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR; PÁRA-CHOQUE CIRCUNDANTE; ILUMINAÇÃO AUXILIAR FLEXÍVEL E		
		ANTIOFUSCANTE; DUPLO CINTO DE SEGURANÇA,		
		ACOLCHOADO E AJUSTÁVEL; COLCHÃO ATÓXICO, AUTO-		
		EXTINGUÍVEL COM CAPA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO		
		SEM COSTURA, UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA DE		
		RETENÇÃO INSTALADA SOB O LEITO; FILTRO COM RETENÇÃO DE 0,5 MICRA; CILINDRO DE AR, CILINDRO DE		
		O2 E VÁLVULAS REDUTORA.		
		MONITORAMENTO SERVO ATIVO ATRAVÉS DE SENSOR DE		
		AR E SENSOR DE PELE; PAINEL DE CONTROLE TOTALMENTE MICROPROCESSADOS ATRAVÉS DE		
		TOTALMENTE MICROPROCESSADOS ATRAVÉS DE MEMBRANA DE POLICARBONATO; ALARMES AUDIOVISUAIS		
		PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, FALTA DE		
		CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR		
		E DA PELE, FALHA DO SENSOR DE AR, FALHA DO SENSOR		
		DE PELE, DESALOJAMENTO DO SENSOR DA PELE E NÍVEL BAIXO DA BATERIA;		
		PERMITE INCORPORAR DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO		
		COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTERLIGADO AO		
		EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA.		
		RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO; MÓDULO VITAL COMPOSTO DE DUAS		
		BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA; CARREGADOR		
		AUTOMÁTICO FLUTUANTE; SUPORTE DE SORO;		
		PRATELEIRA PARA MONITORES QUE SUPORTE A CARGA		
		DE PELO MENOS DEZ QUILOS; SUPORTE ACOPLÁVEL COM SISTEMA DE 03 POSIÇÕES ATRAVÉS DE 04		
		AMORTECEDORES INSTALADOS NAS EXTREMIDADES		
		PARA MAIOR SEGURANÇA OU SUPORTE RETRÁTIL TIPO		
		MACA; COMPATÍVEL COM SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA;		





	CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR 60601-2-20 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; ALIMENTAÇÃO 110V/220V/60HZ (BIVOLT).	
20 19	SISTEMA PARA ACESSO VASCULAR INTRA ÓSSEO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA USO EM EMERGÊNCIA MÉDICA PARA INFUSÃO RÁPIDA DE MEDICAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO VASCULAR; PERMITIR TOTAL CONTROLE SOBRE A APLICAÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS DE IMPACTO E EVITANDO PERFURAÇÕES COM PROFUNDIDADE EXCESSIVA QUE PODEM CAUSAR A SÍNDROME COMPARTIMENTAL; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) COMPRIMENTOS DISTINTOS DE AGULHAS, PERMITINDO A APLICAÇÃO EM DIFERENTES SITES EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; AS AGULHAS DISPONÍVEIS DEVEM PERMITIR APLICAÇÃO NO ÚMERO, TÍBIA DISTAL E TÍBIA PROXIMAL EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS/NEONATAIS; DEVE PERMITIR A TENTATIVA DE REAPLICAÇÃO DA MESMA AGULHA EM CASO DE FALHA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO; O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM: 05 AGULHAS COM 45MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 25MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO, CASO O DISPOSITIVO NÃO SEJA JÁ INTEGRADO A AGULHA; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR UMA BOLSA QUE PERMITA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 AGULHAS E O DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO.	
	(ME/EPP) SISTEMA PARA ACESSO VASCULAR INTRA ÓSSEO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA USO EM EMERGÊNCIA MÉDICA PARA INFUSÃO RÁPIDA DE MEDICAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO VASCULAR; PERMITIR TOTAL CONTROLE SOBRE A APLICAÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS DE IMPACTO E EVITANDO PERFURAÇÕES COM PROFUNDIDADE EXCESSIVA QUE PODEM CAUSAR A SÍNDROME COMPARTIMENTAL; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) COMPRIMENTOS DISTINTOS DE AGULHAS, PERMITINDO A APLICAÇÃO EM DIFERENTES SITES EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; AS AGULHAS DISPONÍVEIS DEVEM PERMITIR APLICAÇÃO NO ÚMERO,	





21 06	TÍBIA DISTAL E TÍBIA PROXIMAL EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS/NEONATAIS E FÊMUR EM PACIENTES PEDIÁTRICOS/NEONATAIS; DEVE PERMITIR A TENTATIVA DE REAPLICAÇÃO DA MESMA AGULHA EM CASO DE FALHA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO; O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM: 05 AGULHAS COM 45MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 25MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO, CASO O DISPOSITIVO NÃO SEJA JÁ INTEGRADO A AGULHA; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR UMA BOLSA QUE PERMITA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 AGULHAS E O DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO.	
22 19	ASPIRADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- ASPIRADOR PORTÁTIL PARA USO EM EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS; BATERIA 12V. SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES, RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITRO. ASPIRAÇÃO DE AO MENOS 30 LPM. CARREGADOR/FONTE 115 VCA. FILTRO BACTERIANO. SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA. BATERIA INTERNA DE 12VCC, SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. VÁCUO: AO MENOS 525 MMHG E REDUZIDA DE 120 MMHG PARA USO PEDIÁTRICO (REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. CHASSI/CARCAÇA EM ESPUMA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA IMPACTOS. PESO MÁXIMO COM BOLSA DE 3,5 KG. ACOMPANHA: 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 01 (UM) RECIPIENTE DE 1,2 LITRO, 01 (UMA) BOLSA EM VINIL PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, 01 (UM) TUBO DE VINIL COM NO MÍNIMO 1,8 M E 01 (UMA) PONTA DE SUCÇÃO.	
23 06	(ME/EPP) ASPIRADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ASPIRADOR PORTÁTIL PARA USO EM EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS; BATERIA 12V. SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES, RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITRO. ASPIRAÇÃO DE AO MENOS 30 LPM. CARREGADOR/FONTE 115 VCA. FILTRO BACTERIANO. SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA. BATERIA INTERNA DE 12VCC, SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. VÁCUO: AO MENOS 525 MMHG E REDUZIDA DE 120 MMHG PARA USO PEDIÁTRICO (REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. CHASSI/CARCAÇA EM	
	ÓDOLO INTERMINICIPAL DE CALÍDE DA DEDE DE UDCÊNCIA DO	





	ESPUMA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA IMPACTOS. PESO MÁXIMO COM BOLSA DE 3,5 KG. ACOMPANHA: 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 01 (UM) RECIPIENTE DE 1,2 LITRO, 01 (UMA) BOLSA EM VINIL PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, 01 (UM) TUBO DE VINIL COM NO MÍNIMO 1,8 M E 01 (UMA) PONTA DE SUCÇÃO.	
24 19	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EM UM SÓ APARELHO: FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, QUE TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE POSSUINDO ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL DE 150 JOULES PARA ADULTOS E PARA CRIANÇAS NO MÍNIMO 50 JOULES. DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA DISPARO MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA A ENERGIA MÁXIMA DO APARELHO E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS (OU MAIS) CARREGADO. POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL QUANDO A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES NA TELA DO DESFIBRILADOR. VERIFICAR PERIODICAMENTE A DISPONIBILIDADE ATRAVÉS DOS TESTES DA CARGA DA BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DO ELETRODO. PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE DAS COMPRESSÕES, SOM AMBIENTE, EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA PC ATRAVÉS DE CONEXÃO BLUETOOTH OU PORTA INFRAVERMELHA. BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA DE 03 ANOS NO MODO DE ESPERA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE TROCA. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS QUE ATENDA AS	





		RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. DEVERÁ SER APRESENTADAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVO COM LOGOMARCA INMETRO COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 E IP 55 PARA RESISTÊNCIA À ENTRADA DE PARTÍCULAS E ÁGUA, E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS: • 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO COM SENSOR DE RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE; • 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE PEDIÁTRICO ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE OU 25 KG COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE; • 01 (UMA) BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA SOLICITADA; • 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; • 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO EM PC (DEBRIEFING) QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, TEMPO DE ATENDIMENTO E EVENTOS CRÍTICOS.		
25	06	(ME/EPP) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EM UM SÓ APARELHO: FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, QUE TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE POSSUINDO ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL DE 150 JOULES PARA ADULTOS E PARA CRIANÇAS NO MÍNIMO 50 JOULES. DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA DISPARO MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA A ENERGIA MÁXIMA DO APARELHO E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS (OU MAIS) CARREGADO. POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL QUANDO A PROFUNDIDADE DAS		





COMPRESSÕES NA TELA DO DESFIBRILADOR, VERIFICAR PERIODICAMENTE A DISPONIBILIDADE ATRAVÉS DOS TESTES DA CARGA DA BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS. DO SOFTWARE E DA PRESENCA DO ELETRODO. PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE DADOS DO ECG CONTÍNUO, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, SOM AMBIENTE, **EVENTOS** Ε **PROCEDIMENTOS** REALIZADOS. TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA PC ATRAVÉS DE CONEXÃO BLUETOOTH OU PORTA INFRAVERMELHA. BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA DE 03 ANOS NO MODO DE ESPERA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ESPECIFICIDADE EM PACIENTES **ADULTOS** PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. DEVERÁ SER APRESENTADAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVO COM LOGOMARCA INMETRO COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 E IP 55 PARA RESISTÊNCIA À ENTRADA DE PARTÍCULAS E ÁGUA, E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.

ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS:

- 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO COM SENSOR DE RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE:
- 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE PEDIÁTRICO ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE OU 25 KG COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE;
- 01 (UMA) BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA SOLICITADA;
- 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS:
- 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO EM PC (DEBRIEFING) QUE PERMITA VISUALIZAR TRACADO DE **CHOQUES** REALIZADOS. FREQUÊNCIA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, TEMPO DE ATENDIMENTO E EVENTOS CRÍTICOS.

VALOR TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES:

- 1 A CONTRATADA deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços do objeto.
- 2 Será escolhida a proposta que oferecer menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





- 3 O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, conforme prevê o artigo 24 da Lei 14.133/2021. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato. De um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:
 - a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
 - b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
 - c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas estará no processo do certame e deverá ser disponibilizado para os interessados que o solicitarem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

2.2 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.2.1 A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo CONTRATANTE no que se refere ao objeto, e realizar a prestação de serviços do objeto no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 2.2.2 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 2.2.3 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**





3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- 3.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pelo mesmo, e a entrega deverá ser feita em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverão ser entregues todos os equipamentos solicitados, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e aceito pela administração, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).
- 3.2 Os quantitativos foram elaborados, para aquisição, com previsão em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.
- 3.3 A prestação dos serviços será de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, na quantidade solicitada.
- 3.4 A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 3.5 Os equipamentos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- c) Os equipamentos entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;
- d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do equipamento proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na ARP.
- e) Ficarão por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto da ARP.
- f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pelo CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.





- g) O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.
- h) O licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica que compõem o objeto de licitação.

5 – DOS DEVERES DAS PARTES Das obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:
- 5.2 Zelar pela boa qualidade dos equipamentos;
- 5.3 Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 5.5 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE:
- 5.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- 5.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 5.9 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução da ARP;
- 5.10 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 5.11 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:
- a) Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;





- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Efetuar, no prazo previsto na ARP, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do fornecimento;
- d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
- g) Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

6.1 – Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contratos, o CONTRATANTE designa para Gestora do Contrato, a Sra. Érika Juliana Viana Aguiar Martins; para Fiscal, o Diretor Técnico do SAMU Macro Norte, o Dr. Marcelo Fagundes da Rocha, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:





- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5 fraudar a licitação;
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento:
- 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATAMTE, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.
- 8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e





circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:
- 10.1.1 Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;
- 10.1.2 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- 10.2- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 10.3 Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 10.4 Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 10.5 Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal **Federal** (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida em todos os portais da Justica do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, confirmado por meio de consulta durante a sessão.
- 10.5.1 A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.
- 10.5.2 Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A Bairro Interlagos CEP: 39.404-632 Montes Claros Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo definidos neste edital.

- 10.5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:
- 10.5.3.1 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006:
- 10.5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.
- 10.6 Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação, inclusive as declarações:
- 10.6.1 **Certidões negativas de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dentro do prazo de validade, ou se esse não constar, emitidas no período de 30 (trinta) dias antes da abertura da Sessão do Pregão, por todos os Cartórios Distribuidores da sede da licitante.
- 10.6.2 **Alvará Sanitário da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, para os materiais e equipamentos que exigirem;
- 10.6.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA, para os materiais e equipamentos que exigirem;
- 10.6.4 declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.6.5 declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.6.6 declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 10.6.7 manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;





- 10.6.8 declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 10.6.9 declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.6.10 declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 10.6.11 declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 10.7 As declarações previstas neste item 10.6 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras Públicas e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.
- 10.8 Quando da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o registro do equipamentol na ANVISA ou documento que isenta o respectivo equipamento/material do registro.
- 10.9 Apresentar catálogo de instrução para operacionalizar os materiais e equipamentos médicos eletroeletrônicos, bem como as especificações técnicas dos mesmos e indicação de empresa para assistência técnica do equipamento/material, quando da entrega dos equipamentos.

11 – CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações deste Termo de Referência;
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e) Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução da ARP, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à





CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ata de Registro de Preços;

- f) A Administração Pública poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação;
- g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pelo CONTRATANTE, por intermédio do seu Departamento Jurídico:
- h) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- i) É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato/ARP, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- j) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário;
- k) O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos equipamentos não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

Diretor Técnico – SAMU Macro Norte





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Todos os campos	s são de pre	enchimento obrigatório		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax/ema	il para contato	o e envio da ARP		
Telefone/Fax/email	il para ARP e	envio das Ordens de Com	<u>pra</u>	
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente
Dados do Signata	ário – para as	ssinatura da ARP		
Nome:				
Cargo	Identidade		СР	F
Declaro que nos p	reços propos	tos encontra-se inclusos to	dos	os tributos, encargos
sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair				
sobre a prestação com todas as norn	•	objeto da presente licitação	о е	que estou de acordo
com todas as nom	ias ueste eui	iai e seus allexus.		

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
		OXÍMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS			
		MÍNIMAS: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO – TIPO			
		HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE			
		FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-			
		VERMELHO NÃO DISPERSIVO. DEVE POSSUIR VISOR DE			
		LCD DE MÍNIMO 2.4 POLEGADAS E DE ALTA RESOLUÇÃO.			
		COM APRESENTAÇÃO DA ONDA PLETISMOGRÁFICA NO			
		DISPLAY; COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO % SPO2			
		(PERCENTUAL DE SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO) E			
		BPM (FREQÜÊNCIA CARDÍACA POR MINUTO); DOTADO DE			
01	15	PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA MÍNIMO IPX2 E			
		COM PESO MÁXIMO DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
		MÍNIMAS: • SPO2 FAIXA: 0 - 100 % RESOLUÇÃO: 1 %			





PRECISÃO: +- 2% DE 70 A 100 PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICOS; FAIXA DE LIMITE DE ALARME CONFIGURAVEL DE SPO2 DE 0 A 100%, E FC DE 0 A 300 BPM. • FREQUÊNCIA CARDÍACA FAIXA: 25 - 300 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO; BATERIA BAIXA; POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA PC; PELO MENOS DUAS FORMAS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA: TELA COM ONDA E TELA COM VALORES NUMÉRICOS; ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL "COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS" PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS; EXIBIÇÃO DE BARRA PARA INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE SINAL PULSO OU INDICAÇÃO NUMÉRICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; INDICAÇÃO EM TELA DE PELO MENOS ID E TIPO DE PACIENTE (ADULTOS/PEDIÁTRICO E NEONATAL); ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA PELO MENOS 99 ID DE PACIENTES E 300H HORAS DE DADOS; CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DE LUZ DE FUNDO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 10 MINUTOS CASO NÃO SEJAM CAPTADAS MEDIDAS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE N-MH RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 HORAS (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA). O CARREGAMENTO DA BATERIA DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE BASE CARREGADORA, E DEVE PERMITIR O USO DE PILHAS ALCALINAS; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO • MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. • GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • 03		
(TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO CLIP ADULTO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTAVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTAVEIS EM Y NEONATAL; TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS INERENTES AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EXIGÊNCIAS: • O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. • A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA E CATÁLOGOS DO PRODUTO. • DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO. • CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.		
(ME/EPP) OXÍMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO – TIPO HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. DEVE POSSUIR VISOR DE LCD DE MÍNIMO 2.4 POLEGADAS E DE ALTA RESOLUÇÃO. COM APRESENTAÇÃO DA ONDA		





		PLETISMOGRÁFICA NO DISPLAY; COM INDICAÇÃO		
02	05	NUMÉRICA DO % SPO2 (PERCENTUAL DE SATURAÇÃO		
		PARCIAL DE OXIGÊNIO) E BPM (FREQÜÊNCIA CARDÍACA		
		POR MINUTO); DOTADO DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA		
		DE ÁGUA MÍNIMO IPX2 E COM PESO MÁXIMO DE 500 G.		
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • SPO2 FAIXA: 0 -		
		100 % RESOLUÇÃO: 1 % PRECISÃO: +- 2% DE 70 A 100		
		PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICOS; FAIXA DE		
		LIMITE DE ALARME CONFIGURAVEL DE SPO2 DE 0 A 100%,		
		E FC DE 0 A 300 BPM. • FREQUÊNCIA CARDÍACA FAIXA: 25 -		
		300 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM COM BOTÃO LIGA/DESLIGA		
		PARA ACIONAMENTO; BATERIA BAIXA; POSSIBILIDADE DE		
		EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA PC; PELO MENOS DUAS		
		FORMAS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA: TELA COM ONDA E		
		TELA COM VALORES NUMÉRICOS; ALARMES: VISUAL E		
		SONORO, AJUSTÁVEL "COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS"		
		PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS;		
		EXIBIÇÃO DE BARRA PARA INDICAÇÃO DE INTENSIDADE		
		DE SINAL PULSO OU INDICAÇÃO NUMÉRICA DO ÍNDICE DE		
		PERFUSÃO; INDICAÇÃO EM TELA DE PELO MENOS ID E		
		TIPO DE PACIENTE (ADULTOS/PEDIÁTRICO E NEONATAL);		
		ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA PELO MENOS 99 ID DE		
		PACIENTES E 300H HORAS DE DADOS; CAPACIDADE DE		
		ACIONAMENTO DE LUZ DE FUNDO; DESLIGAMENTO		
		AUTOMATICO APÓS 10 MINUTOS CASO NÃO SEJAM		
		CAPTADAS MEDIDAS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE N-MH		
		RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 HORAS		
		(EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA). O CARREGAMENTO DA		
		BATERIA DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE BASE		
		CARREGADORA, E DEVE PERMITIR O USO DE PILHAS		
		ALCALINAS; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO •		
		MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM		
		PORTUGUÊS. • GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA O		
		EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • 03		
		(TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTÁVEIS TIPO		
		CLIP ADULTO; • 03 (TRÊS) SENSORES ORIGINAIS NÃO		
		DESCARTAVEIS TIPO CLIP PEDIATRICO; • 03 (TRÊS)		
		SENSORES ORIGINAIS NÃO DESCARTAVEIS EM Y		
		NEONATAL; TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS INERENTES		
		AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		
		EXIGÊNCIAS: • O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO		
		NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA		
		DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA.		
		A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ		
		REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA		
		ANVISA E CATÁLOGOS DO PRODUTO. • DEVERÁ SER		
		FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE		
		OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA		
		INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO. •		
		CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO		
		EMITIDO PELA ANVISA.		
		1 1 = 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
03	20	SENSOR DE OXIMETRO ADULTO REUTILIZAVEL, DEVE SER		
		SENSON DE SAMETNO ADOLTO NEOTILIZAVEL, DEVE SEN		





		COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2		
04	20	SENSOR DE OXIMETRO INFANTIL REUTILIZAVEL, DEVE SER		
04	20	COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2		
05	20	SENSOR DE OXIMETRO NEONATAL REUTILIZAVEL, DEVE		
05	20	,		
		SER COMPATIVEL COM OS ITENS 1 E 2		
		CARDIOVERSOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS		
		MÍNIMAS:		
		CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM TELA COLORIDA DE		
		CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO		
00	4.5	6,0 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO		
06	15	MENOS 2 ONDAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO, POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA, FIXAÇÃO		
		DAS PÁS EXTERNAS DIRETAMENTE NO GABINETE,		
		ATENDER A NORMA EN 1789 E POSSUIR PROTEÇÃO		
		CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE		
		IGUAL OU SUPERIOR A IP44. MODOS DE OPERAÇÃO:		
		MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI		
		AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCA-PASSO NÃO		
		INVASIVO. MODO DE MONITORIZAÇÃO: ECG: DISPONÍVEL		
		NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO		
		MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E PÁS		
		ADESIVAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG		
		QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/S; PERMITIR		
		AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO NA TELA DE DERIVAÇÕES		
		SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E		
		V6; IMPRESSÃO EM TRÊS CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES;		
		REALIZAR TRANSMISSÃO REMOTA DO ECG DE 12		
		DERIVAÇÕES EM FORMATO PDF PARA E-MAIL POR MEIO		
		DE WI-FI, DEVENDO PARA ISSO NECESSITAR APENAS DE		
		UM ACESSO WI-FI PARA A WEB. OXIMETRIA: APRESENTAR		
		MONITORAÇÃO INTEGRADA DE OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO		
		INVASIVA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DA		
		PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. CAPNOGRAFIA:		
		MONITORAÇÃO DA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES		
		INTUBADOS E NÃO-INTUBADOS SIDESTREAM OU		
		MICROSTREAM. RESPIRAÇÃO: APRESENTAR		
		MONITORAÇÃO DA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA.		
		TEMPERATURA: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE 2		
		CANAIS DE TEMPERATURA. FEEDBACK DA RCP: POSSUIR		
		FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA		
		PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS		
		DE IDADE, COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO		
		CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E		
		DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE		
		BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS		
		COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES		
		SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA		
		PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE		
		RESSUSCITAÇÃO DA AHA. MODO DE DESFIBRILAÇÃO		
		MANUAL: DEVE OFERECER, MINIMAMENTE,		
		DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E		
		CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A		
	i		l .	l .





DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (1 A 9, 10, 20, 30, 50. 100. 150 E 200 J). DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ENTREGA DO CHOQUE ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS SEM A NECESSIDADE DO USO DE NENHUM DISPOSITIVO ADICIONAL. FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, ONDE O FABRICANTE DO CARDIOVERSOR TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. MODO DEA: AO LIGAR O EQUIPAMENTO EM DESFIBRILAÇÃO O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DEA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE PÁS UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE. COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO-CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE, ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE SELECIONADO. DISPONIBILIDADE MUDANÇA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DESFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO. MODO DE MARCA-PASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS. INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA-PASSO. IMPRESSÃO: REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO; PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PENDRIVE E WI-FI. BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE CARGA RESTANTE. FONTE AUTONOMIA DA ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP44 OU SUPERIOR,





CERTIFICADO ANATEL E ATENDER AS NORMAS IEC 60601-		
1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-25 E IEC 60601-		
2-27. ACOMPANHA: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS		
ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS		
PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR, APLICAR		
CHOQUE E IMPRIMIR; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA		
SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 3 VIAS; 01 (UM)		
CABO DE ECG DE 5 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 10		
VIAS; 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 01		
(UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UM)		
MANGUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) MANGUITO		
REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA		
PNI; 10 (DEZ) LINHAS DE AMOSTRAGEM PARA		
CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS; 01 (UM)		
SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL; 01 (UM)		
ELETRODO REUTILIZÁVEL DE MÃOS LIVRES PARA		
MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO EM		
PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS		
ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA		
MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01		
(UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO		
ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO		
DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE		
PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL;		
01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA		
TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01		
(UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE		
1 ' '		
PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS		
· ·		
COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE		
COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO,		
TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO		
CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E		
EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU		
CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA		
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO		
MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE		
FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA		
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU		
CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -		
D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO,		
NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO		
CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO		
TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO		
DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -		
ANVISA.		
(ME/EPP) CARDIOVERSOR COM AS SEGUINTES		
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		
CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM TELA COLORIDA DE		
CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO		
6,0 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO		
MENOS 2 ONDAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO,		





POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA, FIXAÇÃO DAS PÁS EXTERNAS DIRETAMENTE NO GABINETE, ATENDER A NORMA EN 1789 E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO **EXTERNA** AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCA-PASSO NÃO INVASIVO. MODO DE MONITORIZAÇÃO: ECG: DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E PÁS ADESIVAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/S; PERMITIR AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO NA TELA DE DERIVAÇÕES 07 05 SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6: IMPRESSÃO EM TRÊS CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES: REALIZAR TRANSMISSÃO REMOTA DO ECG DE 12 DERIVAÇÕES EM FORMATO PDF PARA E-MAIL POR MEIO DE WI-FI. DEVENDO PARA ISSO NECESSITAR APENAS DE UM ACESSO WI-FI PARA A WEB. OXIMETRIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DE OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. CAPNOGRAFIA: MONITORAÇÃO DA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO-INTUBADOS SIDESTREAM OU MICROSTREAM. RESPIRAÇÃO: **APRESENTAR** MONITORAÇÃO DA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA. TEMPERATURA: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE 2 CANAIS DE TEMPERATURA. FEEDBACK DA RCP: POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE **PROFUNDIDADE BARRAS** OU ONDA DA DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL: DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J). DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ENTREGA DO CHOQUE ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS SEM A NECESSIDADE DO USO DE NENHUM DISPOSITIVO ADICIONAL. FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, ONDE O FABRICANTE DO CARDIOVERSOR TENHA COMPROVAÇÃO. ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. MODO DEA: AO LIGAR O EQUIPAMENTO EM DESFIBRILAÇÃO O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DEA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE PÁS UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO-CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE, ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE SELECIONADO. DISPONIBILIDADE MUDANCA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DESFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO. MODO DE MARCA-PASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA-PASSO. IMPRESSÃO: REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO; PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PENDRIVE E WI-FI. BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. FONTE ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP44 OU SUPERIOR, CERTIFICADO ANATEL E ATENDER AS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-25 E IEC 60601-2-27. ACOMPANHA: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR, APLICAR CHOQUE E IMPRIMIR; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 3 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS; 01 (UM) CABO DE ECG DE 10 VIAS; 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) MANGUITO





PNI; 10 (DEZ) LINHAS DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS; 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL; 01 (UM) ELETRODO REUTILIZÁVEL DE MÃOS LIVRES PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPUADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A ROP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAUDE: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DO DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENOIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA DO RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACETOS "PEINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO CUIP COM 2M DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 21 22 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 22 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDI	I		REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA	
CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS; 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL; 01 (UM) ELETRODO REUTILIZÁVEL DE MÃOS LIVRES PARA MONITORIZAÇÃO E DESEIBRILAÇÃO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UM) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DIRANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DIRANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES ON ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTERIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTERIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO D.O.J., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PAGÍNA, SEÇÃO, NÚMERO E. CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIATRICO TIPO CUIP COM 2M DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 22 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIATRICO TIPO SOFT COM 2M DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.				
SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL; 01 (JM) ELETRODO REUTILIZÁVEL DE MÃOS LIVES PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÉS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS: 01 (JUM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIJA: 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (JM) MANUAL DO USUARIO; 01 (JMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (JUM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, REQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (JUM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, REQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (JUM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, REQUIPAMENTO ADE PARA O PRIMEIRO COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DURANTE A ROP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES ON ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE. TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM O				
ELETRODO REUTILIZÁVEL DE MÃOS LIVRES PARÁ MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, DO 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, DO 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UM) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DIARATE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRITICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIOD PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OPICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PAGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO COM ZM. DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVOLUMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS COM 24 (VINTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL. OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILAÇÃO DE SÃO UTALIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UM) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG. CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÓES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÓES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÓES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÓOS DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÓOS DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÓO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO, E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAUDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAUDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTIS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.				
PACIENTES ÁDULTOS COM 24 (VÍNTE E QUATRO) GÉIS ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU DEM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTIS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÂVEL PEDIÁTRICO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÂVEL PEDIÁTRICO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÂVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEQUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:				
ADESIVOS, OU 24 (VINTE E QUATRO) PÁS ADESIVAS PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGE DAS COMPRESSÕES DO LATA, PAGINA, SEÇÃO, NÚMENTE DAS ASUDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÉNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÂRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DO U, QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 SENSOR DE S				
MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERÍA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DURANTE A RCP. PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÊRIO DA SAUDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÊRIO DA SAUDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 30 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZAVEL PEDIÁTRICO TIPO CUIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZAVEL PEDIÁTRICO TIPO COFT 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
(UM), SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO AO ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UM) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DU ALVO, FRAÇÃO DO ECCOMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL ADMITICO TIPO SOFT DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIATRICO TIPO SOFT DE VENTILIZAVEL DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 22 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 23 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIATRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 24 SENSOR DE SPOZ REUTILIZAVEL PEDIATRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.				
ELETRODO REUTILIZÁVEL OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PODIÁTRICO TIPO SOFT 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICOS MÍNIMAS:				
DE INTERCONEXÃO AO DESFIBRILADOR QUE NÃO UTILIZE PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTERIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DÍARIO FOICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL ADVIS DIFOS OFT 20 CABO DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIATRICO TIPO SOFT 21 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICOS MÍNIMAS:				
01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 CABO DE PO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 CABO DE PO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 14 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 15 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.				
TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEÚS ACESSÓRIOS; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 09 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			PILHA NEM BATERIA; 02 (DOIS) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL;	
(UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES DE EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 09 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.			01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; 01 (UMA) BOLSA PARA	
PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 01	
REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			(UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE	
COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO, E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A GUNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES	
COMPRESSÕES NO ALVO, FRAÇÃO DE COMPRESSÃO, TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÊRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 22 VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS	
TEMPO DE ATENDIMENTO, TEMPO PARA O PRIMEIRO CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 16 Q0 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 17 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 18 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 20 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 21 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 22 SENSOR DE SPOZ REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07.			· ·	
CHOQUE, TEMPO PARA A PRIMEIRA COMPRESSÃO E EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADMIT SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 CABO DE PO2 REUTILIZÁVEL ADMIT TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
EVENTOS CRÍTICOS. APRESENTAR: REGISTRO OU CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
CADASTRO VÁLIDO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 08 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 09 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
MINISTÉRIO DA SAÚDE; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELÁ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
D.O.U., QUE EVIDENCIE SUA DATA, PÁGINA, SEÇÃO, NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
NÚMERO E, CONSTE A PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
CONCESSIVA DESSE ATO. PARA A COMPROVAÇÃO TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA — ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
TAMBÉM SERÃO ACEITOS "PRINTS" DE PÁGINAS DO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
ANVISA. 15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
15 CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 05 (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT 12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			AUVIOA	
DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. (ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	08	15	CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL -	
REITILIZÁVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
REITILIZÁVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	09	05	(ME/EPP) CABO DE ECG DE 10 VIAS PADRÃO AAMI	
10 20 CABO DE ECG DE 03 VIAS PADRÃO AAMI REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			REITILIZAVEL - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E	
DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			07.	
DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. 11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			~	
11 20 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO TIPO CLIP COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	10	20		
2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO TIPO SOFT COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	11	20		
12 20 COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 06 E 07. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	40	00		
SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	12	20	COM 2M - DEVE SER COMPATIVEL COM OSTIENS 06 E 07.	
SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:			VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS	
VENTUADOR DE EMEROÉNICIA DARA TRANSPORTE				
VENTILADOR DE EMERGENCIA PARA TRANSPORTE,			VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE,	





			•	
		MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO		
		TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E		
		NEONATAIS, PARA USO EXTRA-HOSPITALAR, EM		
		AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR.		
		VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM		
		COMPENSAÇÃO DE FUGAS.		
		2-MODOS VENTILATÓRIOS:		
13	08	MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME		
		CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO		
		CONTROLADO/ASSISTIDO.		
		3-SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO:		
		MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL COM NO		
		MÁXIMO 7" POLEGADAS E COM SEGUINTES PARÂMETROS		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME		
		MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA;		
		PEEP.		
		4-SISTEMA DE CONTROLES:		
		4.1-VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO.		
		4.2-TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,10 A 5 SEGUNDOS, NO		
		MÍNIMO.		
		4.3-FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM, NO		
		MÍNIMO.		
		4.4-SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO		
		4.5-PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A		
		100%, NO MÍNIMO.		
		PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE		
		0 A 20 CM H2O.		
		4.6-PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DE PELO MENOS		
		5 SEGUNDOS.		
		4.7-PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH20 NO MÍNIMO.		
		4.8-PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH20		
		NO MÍNIMO.		
		4.8-VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS		
		VENTILAÇÃO DE AFNEIA FARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP.		
		1.15-DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL DO		
		EQUIPAMENTO LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO		
		ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA.		
		5-ALARMES AUDIOVISUAIS:		
		5.1-PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS		
		5.2-APNEIA 5.3-CARGA DE BATERIA BAIXA		
		5.3-CARGA DE BATERIA BAIXA 5.4-BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO.		
		5.5-TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120		
		SEGUNDOS		
		5.6- DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP-		
		5.7. DESO DO FOLUDAMENTO NO MÁVIMO 4 KC		
		5.7- PESO DO EQUIPAMENTO NO MÁXIMO 4 KG.		
		5.8 - POSSUIR FLUXÔMETRO INTEGRADO		
		6-RECURSOS:		
		6.1-BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA		
		DE NO MÍNIMO 4 HORAS.		
		6.2-ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE		

100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA.





		O O DEL/E DOCCHID COETIMADE INCLUSO (CELA MECEGOTE CEL	T	
		6.3-DEVE POSSUIR SOFTWARE INCLUSO (SEM NECESSIDADE DE		
		AQUISIÇÃO FUTURA) DE CAPNOGRAFIA E OXIMETRIA,		
		NECESSITANDO SOMENTE DOS SENSORES E CABOS PARA O		
		PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A		
		MONITORIZAÇÃO.		
		7-ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:		
		(02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO		
		INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA		
		PACIENTE ADULTO.		
		(02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO		
		INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA		
		PACIENTE PEDIÁTRICO.		
		OBS.: CASO O CIRCUITO ADULTO OFERTADO TAMBÉM		
		ATENDA A PACIENTES PEDIÁTRICOS. A EMPRESA TERÁ		
		QUE OFERTAR A MESMA QUANTIDADE EQUIVALENTE, OU		
		SEJA, (04) QUATRO CIRCUITOS.		
		(02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO		
		INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA		
		PACIENTE NEONATAL.		
		(02) SENSORES DE FLUXO PROXIMAL PARA CADA		
		CATEGORIA (NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTOS) OU 2		
		SENSORES UNIVERSAIS.		
		(02) VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O		
		DIAFRAGMA.		
		(01) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO.		
		(01) SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS.		
		(ME/EDD) VENTU ADOD DIU MONAD DE TRANSPORTE COM		
		(ME/EPP) VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		
		VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE,		
		MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO		
		TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E		
14	02	NEONATAIS, PARA USO EXTRA-HOSPITALAR, EM		
	02	AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR.		
		VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM		
		COMPENSAÇÃO DE FUGAS.		
		2-MODOS VENTILATÓRIOS:		
		MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME		
		CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO		
		CONTROLADO/ASSISTIDO.		
		3-SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO:		
		MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL COM NO		
		MÁXIMO 7" POLEGADAS E COM SEGUINTES PARÂMETROS		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA;		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP.		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. 4-SISTEMA DE CONTROLES:		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. 4-SISTEMA DE CONTROLES: 4.1-VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO.		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. 4-SISTEMA DE CONTROLES: 4.1-VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO. 4.2-TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,10 A 5 SEGUNDOS, NO		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. 4-SISTEMA DE CONTROLES: 4.1-VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO. 4.2-TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,10 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO.		
		VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. 4-SISTEMA DE CONTROLES: 4.1-VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO. 4.2-TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,10 A 5 SEGUNDOS, NO		





4.4-SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO 4.5-PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A 100%, NO MÍNIMO.

PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CM H2O.

- 4.6-PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS.
- 4.7-PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH20 NO MÍNIMO.
- 4.8-PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH20 NO MÍNIMO.
- 4.8-VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP.
- 1.15-DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA.

5-ALARMES AUDIOVISUAIS:

- 5.1-PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS 5.2-APNEIA
- 5.3-CARGA DE BATERIA BAIXA
- 5.4-BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO.
- 5.5-TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 SEGUNDOS
- 5.6- DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP-34
- 5.7- PESO DO EQUIPAMENTO NO MÁXIMO 4 KG.
- 5.8 POSSUIR FLUXÔMETRO INTEGRADO

6-RECURSOS:

- 6.1-BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS.
- 6.2-ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA.
- 6.3-DEVE POSSUIR SOFTWARE INCLUSO (SEM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA) DE CAPNOGRAFIA E OXIMETRIA, NECESSITANDO SOMENTE DOS SENSORES E CABOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A MONITORIZAÇÃO.

7-ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:

- (02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA PACIENTE ADULTO.
- (02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA PACIENTE PEDIÁTRICO.
- OBS.: CASO O CIRCUITO ADULTO OFERTADO TAMBÉM ATENDA A PACIENTES PEDIÁTRICOS. A EMPRESA TERÁ QUE OFERTAR A MESMA QUANTIDADE EQUIVALENTE, OU SEJA, (04) QUATRO CIRCUITOS.
- (02) CIRCUITOS, AUTOLAVÁVEIS EM SILICONE, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE PARA PACIENTE NEONATAL.
- (02) SENSORES DE FLUXO PROXIMAL PARA CADA CATEGORIA (NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTOS) OU 2





	1		Г	
		SENSORES UNIVERSAIS.		
		(02) VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O		
		DIAFRAGMA.		
		(01) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO.		
		(01) SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS.		
15	25	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO 1,6 M AUTOCLAVAVEL Y		
		RETO - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 13 E 14.		
16	25	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2 M AUTOCLAVAVEL		
		Y 90 - DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 13 E 14.		
17	25	CIRCUITO RESPIRATORIO NEONATAL 1,2 M		
		AUTOCLAVAVEL Y 90 - DEVE SER COMPATIVEL COM OS		
		ITENS 13 E 14.		
		INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COM AS		
		SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		
		CÂMARA DE ISOLAMENTO COM CÚPULA DE PAREDE		
		DUPLA; PORTA DE ACESSO FRONTAL COM DUAS		
		PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS", VEDADAS COM		
		GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO; PORTA DE ACESSO		
		TRASEIRA COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS",		
		VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO;		
		PORTA DE ACESSO LATERAL COM DOIS ACESSOS COM		
40	40	DUPLA PASSAGEM FLEXÍVEL EM CADA PARA INSERÇÃO DE		
18	12	TUBOS E TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA		
		MOVIMENTAÇÃO DO LEITO; CÚPULA COM QUATRO ENTRADAS FLEXÍVEIS PARA CABOS E SONDAS;		
		AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ANTI-		
		PIROLÍTICA DE GRANDE SUPERFÍCIE; DUPLO SUPORTE		
		PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR; PÁRA-CHOQUE		
		CIRCUNDANTE; ILUMINAÇÃO AUXILIAR FLEXÍVEL E		
		ANTIOFUSCANTE; DUPLO CINTO DE SEGURANÇA,		
		ACOLCHOADO E AJUSTÁVEL; COLCHÃO ATÓXICO, AUTO-		
		EXTINGUÍVEL COM CAPA REMOVÍVEL PARA DESINFEÇÃO		
		SEM COSTURA, UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA DE		
		RETENÇÃO INSTALADA SOB O LEITO; FILTRO COM		
		RETENÇÃO DE 0,5 MICRA; CILINDRO DE AR, CILINDRO DE		
		O2 E VÁLVULAS REDUTORA.		
		MONITORAMENTO SERVO ATIVO ATRAVÉS DE SENSOR DE		
		AR E SENSOR DE PELE; PAINEL DE CONTROLE		
		TOTALMENTE MICROPROCESSADOS ATRAVÉS DE		
		MEMBRANA DE POLICARBONATO; ALARMES AUDIOVISUAIS		
		PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, FALTA DE		
		CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR		
		E DA PELE, FALHA DO SENSOR DE AR, FALHA DO SENSOR		
		DE PELE, DESALOJAMENTO DO SENSOR DA PELE E NÍVEL		
		BAIXO DA BATERIA;		
		PERMITE INCORPORAR DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO		
		COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTERLIGADO AO		
		EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA.		
		RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR		
		PROGRAMADO; MÓDULO VITAL COMPOSTO DE DUAS		
		BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA; CARREGADOR AUTOMÁTICO FLUTUANTE; SUPORTE DE SORO;		
		AUTOWATION FLUTUANTE, SUPURTE DE SURU;		





		PRATELEIRA PARA MONITORES QUE SUPORTE A CARGA DE PELO MENOS DEZ QUILOS; SUPORTE ACOPLÁVEL COM SISTEMA DE 03 POSIÇÕES ATRAVÉS DE 04 AMORTECEDORES INSTALADOS NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR SEGURANÇA OU SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA; COMPATÍVEL COM SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA; CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR 60601-2-20 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; ALIMENTAÇÃO 110V/220V/60HZ (BIVOLT).		
		(ME/ EPP) INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COM		
19	03	AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMARA DE ISOLAMENTO COM CÚPULA DE PAREDE DUPLA; PORTA DE ACESSO FRONTAL COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS", VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO; PORTA DE ACESSO TRASEIRA COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS", VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO; PORTA DE ACESSO TRASEIRA COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO "ÍRIS", VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO; PORTA DE ACESSO LATERAL COM DOIS ACESSOS COM DUPLA PASSAGEM FLEXÍVEL EM CADA PARA INSERÇÃO DE TUBOS E TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO; CÚPULA COM QUATRO ENTRADAS FLEXÍVEIS PARA CABOS E SONDAS; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ANTI-PIROLÍTICA DE GRANDE SUPERFÍCIE; DUPLO SUPORTE PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR; PÁRA-CHOQUE CIRCUNDANTE; ILUMINAÇÃO AUXILIAR FLEXÍVEL E ANTIOFUSCANTE; DUPLO CINTO DE SEGURANÇA, ACOLCHOADO E AJUSTÁVEL; COLCHÃO ATÓXICO, AUTO-EXTINGUÍVEL COM CAPA REMOVÍVEL PARA DESINFEÇÇÃO SEM COSTURA, UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA DE RETENÇÃO INSTALADA SOB O LEITO; FILTRO COM RETENÇÃO DE 0,5 MICRA; CILINDRO DE AR, CILINDRO DE O2 E VÁLVULAS REDUTORA. MONITORAMENTO SERVO ATIVO ATRAVÉS DE SENSOR DE AR E SENSOR DE PELE; PAINEL DE CONTROLE TOTALMENTE MICROPROCESSADOS ATRAVÉS DE MEMBRANA DE POLICARBONATO; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR E DA PELE, FALHA DO SENSOR DE AR, FALHA DO SENSOR DE PELE, DESALOJAMENTO DO SENSOR DA PELE E NÍVEL BAIXO DA BATERIA; PERMITE INCORPORAR DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTERLIGADO AO EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA. RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO; MÓDULO VITAL COMPOSTO DE DUAS BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA; CARREGADOR AUTOMÁTICO FLUTUANTE; SUPORTE DE SORO; PRATELEIRA PARA MONITORES QUE SUPORTE A CARGA		





		DE PELO MENOS DEZ QUILOS; SUPORTE ACOPLÁVEL COM SISTEMA DE 03 POSIÇÕES ATRAVÉS DE 04 AMORTECEDORES INSTALADOS NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR SEGURANÇA OU SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA; COMPATÍVEL COM SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA; CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR 60601-2-20 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; ALIMENTAÇÃO 110V/220V/60HZ (BIVOLT).		
20	19	SISTEMA PARA ACESSO VASCULAR INTRA ÓSSEO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA USO EM EMERGÊNCIA MÉDICA PARA INFUSÃO RÁPIDA DE MEDICAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO VASCULAR; PERMITIR TOTAL CONTROLE SOBRE A APLICAÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS DE IMPACTO E EVITANDO PERFURAÇÕES COM PROFUNDIDADE EXCESSIVA QUE PODEM CAUSAR A SÍNDROME COMPARTIMENTAL; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) COMPRIMENTOS DISTINTOS DE AGULHAS, PERMITINDO A APLICAÇÃO EM DIFERENTES SITES EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; AS AGULHAS DISPONÍVEIS DEVEM PERMITIR APLICAÇÃO NO ÚMERO, TÍBIA DISTAL E TÍBIA PROXIMAL EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS/NEONATAIS; DEVE PERMITIR A TENTATIVA DE REAPLICAÇÃO DA MESMA AGULHA EM CASO DE FALHA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO; O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM: 05 AGULHAS COM 45MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 25MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO, CASO O DISPOSITIVO NÃO SEJA JÁ INTEGRADO A AGULHA; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR UMA BOLSA QUE PERMITA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 AGULHAS E O DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO.		
		(ME/EPP) SISTEMA PARA ACESSO VASCULAR INTRA ÓSSEO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA USO EM EMERGÊNCIA MÉDICA PARA INFUSÃO RÁPIDA DE MEDICAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO VASCULAR; PERMITIR TOTAL CONTROLE SOBRE A APLICAÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS DE IMPACTO E EVITANDO PERFURAÇÕES COM PROFUNDIDADE EXCESSIVA QUE PODEM CAUSAR A SÍNDROME		





		LOCALDAD TIMENTAL DOCCUMENTO A SECTION ASSESSMENT ASSES		
21	06	COMPARTIMENTAL; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) COMPRIMENTOS DISTINTOS DE AGULHAS, PERMITINDO A APLICAÇÃO EM DIFERENTES SITES EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; AS AGULHAS DISPONÍVEIS DEVEM PERMITIR APLICAÇÃO NO ÚMERO, TÍBIA DISTAL E TÍBIA PROXIMAL EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS/NEONATAIS E FÊMUR EM PACIENTES PEDIÁTRICOS/NEONATAIS; DEVE PERMITIR A TENTATIVA DE REAPLICAÇÃO DA MESMA AGULHA EM CASO DE FALHA NA PRIMEIRA APLICAÇÃO; O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM: 05 AGULHAS COM 45MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 25MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; 05 AGULHAS COM 15MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO CADA AGULHA TUBO EXTENSOR E DISPOSITIVO DE DESCARTE PARA PERFUROCORTANTE; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO, CASO O DISPOSITIVO NÃO SEJA JÁ INTEGRADO A AGULHA; A CADA 10 (DEZ) AGULHAS DEVE ACOMPANHAR UMA BOLSA QUE PERMITA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 AGULHAS E O DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO.		
22	19	ASPIRADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ASPIRADOR PORTÁTIL PARA USO EM EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS; BATERIA 12V. SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES, RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITRO. ASPIRAÇÃO DE AO MENOS 30 LPM. CARREGADOR/FONTE 115 VCA. FILTRO BACTERIANO. SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA. BATERIA INTERNA DE 12VCC, SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. VÁCUO: AO MENOS 525 MMHG E REDUZIDA DE 120 MMHG PARA USO PEDIÁTRICO (REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. CHASSI/CARCAÇA EM ESPUMA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA IMPACTOS. PESO MÁXIMO COM BOLSA DE 3,5 KG. ACOMPANHA: 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 01 (UM) RECIPIENTE DE 1,2 LITRO, 01 (UMA) BOLSA EM VINIL PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, 01 (UM) TUBO DE VINIL COM NO MÍNIMO 1,8 M E 01 (UMA) PONTA DE SUCÇÃO.		
		(ME/EPP) ASPIRADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- ASPIRADOR PORTÁTIL PARA USO EM EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS; BATERIA 12V. SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES, RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITRO. ASPIRAÇÃO DE AO MENOS 30 LPM. CARREGADOR/FONTE 115 VCA. FILTRO BACTERIANO. SISTEMA DE VÁCUO		





	,			1
		ATRAVÉS DE DIAFRAGMA. BATERIA INTERNA DE 12VCC,		
23	06	SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. VÁCUO: AO MENOS 525		
		MMHG E REDUZIDA DE 120 MMHG PARA USO PEDIÁTRICO		
		(REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA		
		1 '		
		EVITAR TRANSBORDAMENTO. CHASSI/CARCAÇA EM		
		ESPUMA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA		
		IMPACTOS. PESO MÁXIMO COM BOLSA DE 3,5 KG.		
		ACOMPANHA: 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL		
		INTERNA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 01 (UM)		
		RECIPIENTE DE 1,2 LITRO, 01 (UMA) BOLSA EM VINIL PARA		
		PROTEÇÃO E TRANSPORTE, 01 (UM) TUBO DE VINIL COM		
		NO MÍNIMO 1,8 M E 01 (UMA) PONTA DE SUCÇÃO.		
		DESCIPRILADOR EXTERNO ALITOMÁTICO COM AS		
		DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM AS		
		SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EM UM SÓ		
		APARELHO:		
		FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J		
		PARA CHOQUE, QUE TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE		
		ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA		
		DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA		
		MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO		
		DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. POSSUIR SISTEMA		
		AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A		
		NECESSIDADE DO CHOQUE. ADAPTÁVEL A QUALQUER		
		PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA		
		IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE POSSUINDO		
24	19	ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL		
		DE 150 JOULES PARA ADULTOS E PARA CRIANÇAS NO		
		MÍNIMO 50 JOULES. DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA		
		PARA DISPARO MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA A		
		ENERGIA MÁXIMA DO APARELHO E DESCARGA INTERNA		
		DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO		
		CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS (OU MAIS) CARREGADO.		
		POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE		
		LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO		
		NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES		
		EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, NÚMERO DE		
		CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO. MENSAGEM E		
		COMANDO POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. FEEDBACK		
		DA RCP EM TEMPO REAL QUANDO A PROFUNDIDADE DAS		
		COMPRESSÕES NA TELA DO DESFIBRILADOR. VERIFICAR		
		PERIODICAMENTE A DISPONIBILIDADE ATRAVÉS DOS		
		TESTES DA CARGA DA BATERIA, DOS CIRCUITOS		
		INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DO		
		ELETRODO. PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA		
		OU CARTÃO DE DADOS DO ECG CONTÍNUO, FREQUÊNCIA		
		E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, SOM AMBIENTE,		
		EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS.		
		TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA PC ATRAVÉS DE		
		CONEXÃO BLUETOOTH OU PORTA INFRAVERMELHA.		
		BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS		
		DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA DE		
		03 ANOS NO MODO DE ESPERA, COM CAPACIDADE MÍNIMA		
	l	TO THE MEDICAL PROPERTY OF THE	I	





		DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE TROCA. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. DEVERÁ SER APRESENTADAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVO COM LOGOMARCA INMETRO COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 E IP 55 PARA RESISTÊNCIA À ENTRADA DE PARTÍCULAS E ÁGUA, E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS: • 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO COM SENSOR DE RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE; • 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE PEDIÁTRICO ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE OU 25 KG COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE; • 01 (UMA) BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA SOLICITADA; • 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; • 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; • 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO EM PC (DEBRIEFING) QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, TEMPO DE ATENDIMENTO E EVENTOS CRÍTICOS.		
25	06	(ME/EPP) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EM UM SÓ APARELHO: FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, QUE TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE POSSUINDO ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL DE 150 JOULES PARA ADULTOS E PARA CRIANÇAS NO MÍNIMO 50 JOULES. DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA DISPARO MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA A ENERGIA MÁXIMA DO APARELHO E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS (OU MAIS) CARREGADO. POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO		





NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL QUANDO A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES NA TELA DO DESFIBRILADOR. VERIFICAR PERIODICAMENTE A DISPONIBILIDADE ATRAVÉS DOS TESTES DA CARGA DA BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DO ELETRODO. PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE DADOS DO ECG CONTÍNUO, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, SOM AMBIENTE, PROCEDIMENTOS **EVENTOS** F REALIZADOS. TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA PC ATRAVÉS DE CONEXÃO BLUETOOTH OU PORTA INFRAVERMELHA. BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA DE 03 ANOS NO MODO DE ESPERA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE TROCA. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ESPECIFICIDADE EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. DEVERÁ SER APRESENTADAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVO COM LOGOMARCA INMETRO COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1. NBR 60601-2-4 E IP 55 PARA RESISTÊNCIA À ENTRADA DE PARTÍCULAS E ÁGUA, E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS:

- 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO COM SENSOR DE RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE;
- 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL PARA PACIENTE PEDIÁTRICO ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE OU 25 KG COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE:
- 01 (UMA) BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM **AUTONOMIA SOLICITADA:**
- 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS;
- 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO EM PC (DEBRIEFING) QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE REALIZADOS, FREQUÊNCIA CHOQUES PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, TEMPO DE ATENDIMENTO E EVENTOS CRÍTICOS.

VALOR TOTAL R\$

No caso de representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A - Bairro Interlagos - CEP: 39.404-632 - Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 - E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





(procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável





ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, COM ENDEREÇO NA AVENIDA FRANCISCO PERES, Nº 200 A, BAIRRO INTERLAGOS — CEP 39.400-970 — MONTES CLAROS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.636.961/0001-03, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. RÔMULO MARINHO CARNEIRO, DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A
CNPJ SOB Nº, COM SEDE NA RUA,
AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA , NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, INSCRITO NO CPF SOB O N.º, RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS; EM FACE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, SOB A
REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SUAS ALTERAÇÕES E MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:
DADOS DO VENCEDOR
1ª Classificada: CNPJ :
Endereço :
E-mail :
Telefone/Fax :
Representante:
,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	UNID.					

- 2.3. A contratação/aquisição dos equipamentos/materiais, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa ou contrato conforme conveniência da administração, após a emissão da ordem de compras pelo Departamento de Compras.
- 2.4. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 003/2024, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 2.5. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.
- 2.6 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A - Bairro Interlagos - CEP: 39.404-632 - Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 - E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE designa para Gestora do Contrato, a Sra. Érika Juliana Viana Aguiar Martins; para Fiscal, o Diretor Técnico do SAMU Macro Norte, Dr. Marcelo Fagundes da Rocha, cujas atuações dar-se-ão no interesse exclusivo da Administração.
- 4.4. A fiscalização dos CONTRATANTES oriundos da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Município/Entidade que vier aderir a presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, conforme prevê a Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
- 5.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.
- 5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O órgão gerenciador será é o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN,** com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 7.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de servico público;
- 7.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada enquanto vigência da ata.
- 7.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
- 7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A - Bairro Interlagos - CEP: 39.404-632 - Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 - E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 9.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na legislação.
- 10.6. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.7. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob





pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no nesta Ata e na legislação aplicável.

- 10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 11.2.1.de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2.de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de





registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 12.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos comprovado de desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 12.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 12.2.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na ARP:
- 12.2.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 12.2.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na ARP
- 12.2.4 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- 12.2.5 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.3 O cancelamento/revogação do registro por parte do órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.





- 12.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 12.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 12.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 12.7 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos setores responsáveis promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar a ARP/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ARP/Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 fraudar a licitação:
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência:
- 13.2.2 multa:
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ARP/Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ARP/Contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS CISRUN

Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATAMTE, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

14.1 – A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:





- 14.1.2 Zelar pela boa qualidade dos equipamentos/materiais;
- 14.1.3 Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.
- 14.1.4 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 14.1.5 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 14.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- 14.1.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as

Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

- 14.1.9 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 14.1.10 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 14.2 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:
- 14.2.1 Publicar o resumo da ARP/Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 14.2.2 Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- 14.2.3 Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do fornecimento:
- 14.2.4 Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 14.2.5 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;





- 14.2.6 Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
- 14.2.7 Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao Termo de Referência que a acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas..

Montes C	laros/MG, de de	·
Pelo Contratante:		
	Rômulo Marinho Carneiro Presidente do CISRUN	
Pela Contratada:		
,	Representante Legal Contratada	
Testemunhas:		
Nome:	CPF	
Nome:	CPF	_

Examinado e conferido: Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649





ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL Nº__2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

						E A	CELEBRAM EMPRESA OS FINS NELE
O (A)			Nº	, BA	AIRRO _	, COM E	NDEREÇO NA , CEP
	,	/_ , INS(_, INSC CRIÇÃO I	RITO ESTADL	(A) NO JAL	CNPJ	SOB O Nº _, NA PESSOA
DENC	OMINADO	PREFEITO(A) DE (INSCR	CONTRA	TANTE,	Е	Α	EMPRESA
COM NEST	SEDE NA . E ATO	REPRESENTA ,, ,	, <i>i</i> DO PO	AQUI DI R SE	ENOMINAI U REPR	DA DE C ESENTA	CONTRATADA, ANTE LEGAL
		CLÁUSULAS E C				LOTE	CONTRATO
		CLÁUSULA F	RIMEIRA	\ – DO F	UNDAME	NTO	
altera	ções, PRO anexos, d	te Contrato ter CEDIMENTO LI levidamente ho tudo parte integr	CITATÓR mologada	RIO/ a pelo	Sr. Presid	ESÃO Al dente, a	RP/_ e a proposta da





CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

		CLAU	SOLA SEGUNDA - DO OL	35E1O		
/202	4 , que te AL AQUIS	m por obj	é a ADESÃO À ATA DE eto o REGISTRO DE PRE EQUIPAMENTOS MÉDIC	ÇOS VIS	ANDO FUT	URA E
С	LÁUSUL	A TERCEI	RA – DOS PREÇOS E DO	REAJUS	TAMENTO	
CONTRA	TANTE page apresent	oagará à (os equipamentos/materiais CONTRATADA o montant otas fiscais e consumo, se	e de R\$	()
Item	Qtd.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
acréscimo cento) do 14.133/20	os e supr o valor ir 021.	ressões qu nicial atual	obriga a aceitar nas mesmue se fizerem necessárias, lizado do contrato, conforerá contemplar todos os cu	até 25% me previs	(vinte e cir to na Lei f	nco por Federal
	CL	ÁUSULA	QUARTA – DO PRAZO D	E VIGÊNC	IA	
•		•	contrato será de (_	,		
14.133/20	-	ao, se po	sterior, admitida sua pror	rogaçao r	ios termos	da Lei
	CL	ÁUSULA	QUINTA – DA FONTE DE	RECURSO	os	
			es da execução do objeto paixo descritos:	contratad	o correrão a	conta

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual,





FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:
- 7.1.2 Zelar pela boa qualidade dos equipamentos/materiais;
- 7.1.3 Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE.
- 7.1.4 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 7.1.5 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE:
- 7.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 7.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- 7.1.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as

Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

- 7.1.9 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 7.1.10 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

- Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.11 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:
- 7.1.12 Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 7.1.13 Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do obieto:
- 7.1.14 Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do fornecimento;
- 7.1.15 Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.1.16 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual:
- 7.1.17 Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
- 7.1.18 Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





8.1 - Para a gestão, acompanhamento, fis	calização e avaliação da execução d	ok
objeto do Contrato, a CONTRATANTE des	signará observando	0
previsto na Lei 14.133/2021.		

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.
- 10.2 Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:
- 10.2.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.2 dar causa à inexecução total do Contrato;
- 10.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.3 Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:
- 10.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 10.3.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





- 10.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 10.4 Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.5 As multas ou outras penalidades aplicadas, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.
- 10.6 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1 Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, "I", do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do Índice que a legislação determina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.
- 12.2 As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 CNJ.
- 12.3 A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A - Bairro Interlagos - CEP: 39.404-632 - Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 - E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





- 12.4 As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.
- 12.5 As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.
- 12.6 As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 12.7 As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.
- 12.8 Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.
- 12.9 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.





- 12.12 As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.
- 12.13 As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.
- 12.14 Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 14.1 A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.
- 14.2 O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.
- 14.3 A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN Av. Francisco Peres, Nº 200 A - Bairro Interlagos - CEP: 39.404-632 - Montes Claros - Minas Gerais Telefone: (38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 - E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br





C	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORC)
competente para dirin	gem o foro da comarca de nir quaisquer dúvidas oriundas deste Co outro, por mais privilegiado que seja.	
em 2 (duas) vias de	assim justos e contratados, assinam o igual teor e para um só fim de dire nomeadas, que a tudo assistiram, na forn	ito, na presença das
	de	de
Pela Contratante:		
	XXXXXXXXXXXX	
Pela Contratada:	XXXXXXXXX	
	Representante Legal Contratada	
Testemunhas:		
Nome:	CPF	-
Nome:	CPF	_